

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Bens e Serviços Comuns

Nº Processo Administrativo	0801010100.000003/2026-08
Área Requisitante	Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL

1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO

A presente contratação está prevista nos instrumentos de planejamento e orçamento do Município de Jaraguá do Sul, encontrando-se compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e com o Plano de Contratações Anual (PCA) vigente.

A demanda integra o planejamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), estando vinculada à realização de eventos culturais, esportivos e de lazer promovidos ao longo do exercício, os quais se encontram devidamente previstos no Calendário Anual de Eventos da Secretaria, instrumento que consolida a programação oficial das ações institucionais.

Conforme registro no Plano de Contratações Anual - PCA 2026, constam os seguintes itens:

- Brigadista - Item nº 01 - Cód. 3.3.90.39.60 - Categoria: Serviços;
- Segurança desarmada - Item nº 01 - Cód. 3.3.90.30.28 - Categoria: Serviços;
- Limpeza - Item nº 02 - Cód. 3.3.90.39.99 - Categoria: Serviços;
- Serviços gerais - Item nº 03 - Cód. 3.3.90.39.60 - Categoria: Serviços;
- Intérprete de Libras - Item nº 03 - Cód. 3.3.90.39.23 - Categoria: Serviços.

No que se refere especificamente à contratação desses serviços, a demanda encontra-se contemplada no Plano Anual de Contratações (PAC), classificada como serviços técnicos profissionais e serviços continuados, estando prevista no âmbito da Secretaria competente (SECEL), conforme programação anual.

O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que estabelece diretrizes para o planejamento das contratações públicas, reforçando a necessidade de racionalização das despesas e de prévio planejamento das demandas administrativas.

O PCA observa as recomendações dos órgãos de controle e as boas práticas de governança pública, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, eficiência, economicidade, moralidade e transparência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal. Tal alinhamento assegura que as contratações sejam realizadas de forma planejada, evitando despesas desnecessárias ou contratações inadequadas, garantindo maior segurança jurídica aos procedimentos administrativos.

Ressalta-se que o PAC possui natureza indicativa e estimativa, podendo ser objeto de revisões periódicas em decorrência de novas demandas institucionais, alterações nas políticas públicas ou readequações orçamentárias. Eventuais ajustes ou complementações poderão ser formalizados por meio de atualização do planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos essenciais e ao atendimento do interesse coletivo.

A Administração Pública, orientada pelos princípios da razoabilidade, continuidade do serviço público e eficiência administrativa, assegura que a presente contratação encontra-se devidamente planejada e compatível com os instrumentos de gestão e planejamento vigentes, bem como com a respectiva disponibilidade orçamentária.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Reconhecendo o papel fundamental da cultura como instrumento de inclusão social, saúde e integração, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer tem promovido eventos culturais que contribuem para a formação cidadã e o fortalecimento do tecido social local. A presente solicitação tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de libras para eventos diversos, com vistas a atender, com qualidade, segurança e eficiência, as demandas operacionais dos eventos realizados pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, no âmbito do Calendário Oficial de Eventos do Município.

2.2 Esses eventos incluem, entre outros, comemorações do aniversário da cidade, desfiles cívicos, shows de música e dança, atrações culturais com artistas locais, regionais e nacionais, apresentações culturais diversas, competições esportivas, feiras, cerimoniais, aulas e oficinas. Tais atividades requerem apoio logístico e operacional especializado, a fim de garantir sua execução segura, organizada e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes.

2.3 A contratação fundamenta-se na obrigatoriedade da Administração Pública em zelar pela integridade física do público e do patrimônio, conforme preceituam os seguintes dispositivos:

2.4 Segurança e Brigada de Incêndio: Atendimento à Lei Federal nº 13.425/2017 (Lei Kiss), que estabelece diretrizes sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, além das Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar local.

2.5 Segurança Desarmada: Observância à Lei nº 7.102/1983 e regulamentações da Polícia Federal, garantindo que a vigilância seja exercida por profissionais capacitados, visando a prevenção de delitos e a gestão de multidões em eventos logradouros.

2.6 Limpeza e Salubridade: Cumprimento do Código de Posturas do Município e das normas de vigilância sanitária, assegurando a manutenção da higiene e a destinação adequada de resíduos sólidos em espaços públicos durante e após a realização das atividades.

2.7 Serviços gerais: Os profissionais de serviços gerais atuarão no apoio operacional e logístico durante as etapas de montagem, execução e desmontagem dos eventos, realizando carga, descarga e transporte interno de materiais e equipamentos, auxiliando na montagem e desmontagem de estruturas sob orientação técnica, movimentando mobiliários conforme layout definido, organizando e acondicionando materiais antes, durante e após os eventos, prestando suporte às equipes técnicas quando solicitado, zelando pela integridade dos itens manuseados e cumprindo as normas de segurança do trabalho, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), podendo ainda atender demandas operacionais compatíveis com a função.

2.8 Intérprete de libras: A disponibilização deste serviço é indispensável para a quebra de barreiras comunicacionais, assegurando o acesso irrestrito de pessoas com deficiência auditiva e/ou surdas a sessões presenciais e online. Superar os desafios diários dessa população, como preconceito e barreiras atitudinais, é crucial para garantir seus direitos, conforme previsto na legislação vigente (Leis nº 10.436/2002, nº 10.098/2000, Decreto nº 5.626/2005 e Lei nº 13.146/2015).

2.9 Além disso, é de conhecimento público que a realização desses eventos gera impactos positivos na economia local, especialmente nos setores de serviços, gastronomia e hotelaria, promovendo a circulação de pessoas, incentivando o turismo e fortalecendo o comércio. Assim, a contratação ora solicitada se mostra essencial para viabilizar a execução adequada das atividades planejadas pela SECEL ao longo de 12 (doze) meses.

2.9.1 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SECEL), reconhecendo a cultura e o esporte como vetores de inclusão social, saúde pública e fortalecimento do tecido social, promove continuamente eventos que integram o Calendário Oficial do Município. A presente solicitação visa a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de libras.

3. REQUISITOS DA SOLUÇÃO

3.1 Para atender às demandas decorrentes da realização de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo período de 12 (doze) meses, a solução mais adequada

consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de apoio a eventos.

3.2 A contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de equipes qualificadas e devidamente habilitadas para a execução dos serviços de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de Libras, assegurando o cumprimento das normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis a cada atividade. Tal solução garante maior eficiência operacional, padronização dos serviços, agilidade na mobilização das equipes e adequada gestão dos recursos humanos envolvidos.

3.3 Considerando a natureza eventual e variável dos eventos promovidos pela SECEL, bem como a necessidade de flexibilidade na alocação de profissionais conforme porte, local e público estimado de cada ação, a contratação por meio de pessoa jurídica mostra-se mais vantajosa do que a execução direta pela Administração. Isso evita a manutenção de quadro permanente para atividades sazonais, reduz custos administrativos e mitiga riscos trabalhistas.

3.4 Além disso, a centralização da responsabilidade contratual em uma única empresa facilita a fiscalização, o controle da qualidade dos serviços prestados e o cumprimento das obrigações legais, trabalhistas e previdenciárias, contribuindo para a regularidade e continuidade das ações promovidas pelo Município.

3.5 Dessa forma, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público, mostrando-se tecnicamente adequada e compatível com as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

4. ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

4.1 Considerando a responsabilidade do ente público em assegurar a adequada organização, segurança, acessibilidade e funcionamento dos eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, faz-se necessário garantir a disponibilização de serviços técnicos profissionais de apoio à realização dessas atividades.

4.2 A Administração Pública não dispõe de quadro próprio suficiente, nem de estrutura operacional permanente, para atender de forma contínua e eficiente às demandas específicas de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de Libras, especialmente diante da natureza variável, sazonal e descentralizada dos eventos realizados ao longo do ano.

4.3 Atualmente, a SECEL mantém contratos vigentes para a prestação desses serviços de forma terceirizada, firmados justamente em razão da limitação de recursos humanos próprios e da necessidade de atendimento às normas técnicas, de segurança e de acessibilidade aplicáveis à realização de eventos públicos. Contudo, os contratos atualmente em vigor, relativos aos itens contemplados neste processo, possuem vigência limitada, com encerramento previsto para o início do ano de 2026.

4.4 Nesse contexto, a abertura de novo procedimento licitatório mostra-se imprescindível para assegurar a continuidade, regularidade e qualidade dos serviços, evitando a interrupção das atividades promovidas pelo Município e garantindo condições adequadas de segurança, limpeza, apoio operacional e inclusão de pessoas com deficiência auditiva.

4.5 Além de atender aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, a realização da licitação permitirá a seleção da proposta mais vantajosa, com critérios técnicos e operacionais capazes de assegurar a adequada execução dos serviços técnicos profissionais necessários ao pleno êxito dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo período de 12 (doze) meses.

5. SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade de abertura de processo licitatório para contratação de serviços técnicos profissionais de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de libras para eventos diversos. Os serviços serão prestados durante a realização de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo período de 12 (doze) meses, com o objetivo de atender de forma adequada a demanda

atual e futura, garantindo a continuidade do serviço em conformidade com o interesse público e com a legislação vigente.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIPTIVO
1	2400	Hora	Prestação de serviços especializados de Brigadista para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.
2	3600	Hora	Prestação de serviços especializados de Segurança (desarmada) para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.
3	6400	Hora	Prestação de serviços especializados de Limpeza para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.
4	3200	Hora	Prestação de serviços especializados de Serviços Gerais para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.
5	500	Hora	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa, para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.

7. ESTIMATIVA DE VALORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE HORAS ANO.	MÉDIA DE VALOR / hora	VALOR MÁXIMO TOTAL
1	Prestação de serviços especializados de Brigadista para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.	2400	R\$ 48,36	R\$ 116.064,00
2	Prestação de serviços especializados de Segurança (desarmada) para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.	3600	R\$ 46,90	R\$ 168.840,00
3	Prestação de serviços especializados de Limpeza para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.	6400	R\$ 48,97	R\$ 313.408,00
4	Prestação de serviços especializados de Serviços Gerais para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.	3200	R\$ 44,03	R\$ 140.896,00
5	Tradução/interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras) para o português e vice-versa, para atuação em eventos no município de Jaraguá do Sul/SC.	500	R\$ 141,28	R\$ 70.640,00

VALOR TOTAL: R\$ 809.848,00

8. PARCELAMENTO DO OBJETO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações deverão observar o princípio do parcelamento, sempre que técnica e economicamente viável. Conforme dispõe o § 1º do referido artigo, na aplicação desse princípio devem ser avaliados, entre outros aspectos, a responsabilidade técnica envolvida, o custo para a

Administração na gestão de múltiplos contratos em comparação com as vantagens da divisão do objeto, bem como a ampliação da competitividade e a prevenção da concentração de mercado.

8.2. Diante do exposto, conclui-se que o princípio do parcelamento não se aplica à presente contratação. A execução integrada dos serviços técnicos profissionais de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de Libras para eventos diversos exige coordenação operacional, padronização de procedimentos e gestão centralizada, de modo que a contratação de uma única empresa, devidamente habilitada para atender a todos os requisitos técnicos, mostra-se a solução mais eficiente e vantajosa para a Administração.

8.2. Valor significativo e maior competitividade:

A contratação unificada dos serviços permite a manutenção de um valor global expressivo, tornando o certame mais atrativo para empresas especializadas no segmento de apoio a eventos. Tal circunstância tende a ampliar a participação de licitantes, fortalecendo a competitividade e aumentando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

8.3. Economia processual:

A celebração de um único contrato, em detrimento da formalização de diversos contratos decorrentes do parcelamento, proporciona relevante economia processual. A centralização dos procedimentos administrativos reduz a burocracia, racionaliza o trâmite licitatório e otimiza a utilização dos recursos financeiros e administrativos do ente público.

8.4. Facilidade de fiscalização:

A concentração dos serviços em um único contrato facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, uma vez que o controle incidirá sobre uma única empresa responsável por todos os serviços. Isso possibilita maior efetividade no monitoramento da qualidade, do cumprimento das obrigações legais e contratuais e dos resultados esperados, reduzindo riscos de falhas operacionais durante os eventos.

8.5. Otimização de recursos humanos:

A adoção de um único procedimento licitatório concentra as atividades das equipes envolvidas no processo, incluindo os setores técnico, administrativo, jurídico e de fiscalização. Dessa forma, evita-se a dispersão de esforços, promove-se a melhor alocação dos recursos humanos disponíveis e assegura-se uma gestão mais eficiente e integrada da contratação.

9. RELAÇÃO COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

Informa-se que não existem, no momento, contratos em vigor que guardem relação direta ou afinidade com o objeto desta contratação, qual seja, a prestação de serviços técnicos profissionais de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de Libras para eventos diversos.

A presente contratação possui caráter específico e finalidade própria, estando voltada ao atendimento das demandas decorrentes da realização de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, não se confundindo com outros contratos firmados pela Administração Pública para finalidades distintas.

Dessa forma, a realização do procedimento licitatório não implica sobreposição ou duplicidade de objetos, mas visa exclusivamente suprir uma necessidade própria da SECEL, assegurando a adequada execução dos eventos públicos, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

1. Finalidade da Contratação

A presente contratação tem como objetivo assegurar a efetivação dos direitos constitucionais, especialmente aqueles relacionados:

- ao acesso à cultura;
- ao esporte;
- ao lazer;
- à educação;
- à inclusão social.

Busca-se, ainda, garantir o estrito cumprimento das normas legais federais e municipais vigentes, das políticas públicas culturais e dos objetivos institucionais da **Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL**.

Nesse contexto, a contratação configura-se como instrumento indispensável para:

- a garantia do interesse público;
- a promoção da cidadania cultural;
- o fortalecimento da inclusão social;
- a execução regular, segura e contínua do Calendário Oficial de Eventos do Município, pelo período de 12 (doze) meses, abrangendo ações culturais, esportivas, escolares e comunitárias.

2. Fundamentação Constitucional

A Constituição Federal de 1988 consagra a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito e estabelece, em seu preâmbulo, que o Estado deve assegurar:

- o exercício dos direitos sociais e individuais;
- a liberdade;
- a segurança;
- o bem-estar;
- o desenvolvimento;
- a igualdade;
- a justiça como valores supremos da sociedade.

2.1 Direitos e Garantias Fundamentais

O art. 5º, inciso IX, da Constituição Federal assegura a livre expressão da atividade artística, cultural e de comunicação, independentemente de censura ou licença, impondo ao Poder Público o dever de criar condições materiais e institucionais para o pleno exercício dessas manifestações.

O art. 24, inciso IX, atribui competência concorrente à União, aos Estados e aos Municípios para legislar sobre educação, cultura, ensino e desporto, reforçando o papel do ente municipal na promoção e execução de políticas públicas voltadas à cultura, ao esporte e ao lazer.

2.2 Direitos Culturais

Nos termos do art. 215 da Constituição Federal, o Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional, devendo apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

O art. 216 define como patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, incluindo:

- formas de expressão;
- modos de criar, fazer e viver;
- criações artísticas, científicas e tecnológicas.

O art. 216-A institui o Sistema Nacional de Cultura, organizado de forma descentralizada e participativa, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, tendo como princípios:

- a universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- a diversidade das expressões culturais;
- a cooperação entre os entes federativos e agentes públicos e privados.

3. Fundamentação na Legislação Municipal

3.1 Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul

A Lei Orgânica do Município de Jaraguá do Sul estabelece, em seu art. 5º, inciso V, como competência municipal proporcionar os meios de acesso à cultura, à educação e à ciência.

Dispõe, ainda, que o Município deve:

- garantir o exercício dos direitos culturais;
- apoiar e incentivar a valorização, o fomento e a difusão das manifestações culturais;
- promover a identidade e a memória local.

3.2 Plano Municipal de Cultura

(Lei Municipal nº 6.558/2012)

O Plano Municipal de Cultura de Jaraguá do Sul reafirma:

- o direito universal à arte e à cultura;
- a diversidade das expressões culturais;
- a universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- a necessidade de garantir acessibilidade, participação social e inclusão, especialmente de pessoas com deficiência.

3.3 Sistema Municipal de Cultura (Lei Municipal nº 7.148/2015)

A Lei Municipal nº 7.148/2015, que institui o Sistema Municipal de Cultura, define a cultura como:

- direito fundamental do ser humano;
- fator estratégico para o desenvolvimento humano, social e econômico do Município.

A norma atribui ao Poder Público a responsabilidade de prover as condições indispensáveis ao pleno exercício desse direito, inclusive por meio da promoção de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

É de responsabilidade das empresas interessadas em participar da licitação o pleno conhecimento do Calendário Anual de Eventos do Município, o qual está sujeito a alterações, bem como a realização de visitas prévias aos locais públicos onde habitualmente ocorrem as festividades. Tal medida visa garantir que a licitante dimensione corretamente a logística, o fluxo de acesso e as particularidades de cada espaço.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços técnicos profissionais de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de Libras para eventos diversos, a serem prestados durante a realização de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo período de 12 (doze) meses, envolve impactos ambientais diretos e indiretos que devem ser devidamente considerados e gerenciados.

De modo geral, a execução integrada desses serviços contribui tanto para a mitigação de impactos ambientais quanto para a organização, segurança e sustentabilidade dos eventos, desde que observadas boas práticas operacionais e ambientais, conforme descrito a seguir:

a) Produção e Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Impacto:

A realização de eventos diversos resulta na geração significativa de resíduos sólidos, como embalagens, copos descartáveis, resíduos orgânicos e materiais de apoio operacional. A atuação dos serviços de limpeza e serviços gerais está diretamente relacionada ao manejo desses resíduos, enquanto os demais serviços contribuem de forma indireta para a organização e redução de descarte inadequado.

Mitigação:

A execução adequada dos serviços de limpeza e serviços gerais possibilita a coleta contínua, a segregação correta dos resíduos e o encaminhamento aos locais apropriados, reduzindo a poluição do solo, a dispersão de resíduos e a sobrecarga dos sistemas de coleta urbana.

b) Consumo de Recursos Naturais

Impacto:

As atividades envolvidas na realização dos eventos demandam consumo de água, energia e insumos diversos, especialmente durante os processos de limpeza, manutenção e apoio operacional. O uso inadequado desses recursos pode ocasionar desperdício e impactos ambientais negativos.

Mitigação:

A adoção de técnicas de limpeza eficiente, com uso racional da água e priorização de produtos biodegradáveis, aliada à atuação organizada das equipes de serviços gerais, contribui para a redução do consumo de recursos naturais e para a diminuição da poluição ambiental.

c) Poluição do Solo, da Água e do Ar

Impacto:

O descarte inadequado de resíduos, bem como o uso incorreto de produtos de limpeza, pode provocar contaminação do solo e de corpos hídricos. Além disso, a movimentação de público e estruturas temporárias podem gerar resíduos dispersos e poeira.

Mitigação:

A presença de equipes capacitadas de limpeza e serviços gerais, associada à atuação preventiva da segurança desarmada e do brigadista, contribui para o controle de áreas sensíveis, a rápida identificação de riscos ambientais, a contenção de derramamentos e a manutenção da ordem, evitando danos ao meio ambiente.

d) Impacto na Fauna e Flora Locais

Impacto:

Resíduos deixados em áreas abertas ou próximas a espaços naturais podem afetar a fauna local, enquanto substâncias químicas podem comprometer a vegetação e o equilíbrio ambiental.

Mitigação:

A remoção contínua de resíduos, o uso de produtos menos agressivos ao meio ambiente e o monitoramento das áreas durante e após os eventos reduzem significativamente os riscos de danos à fauna e flora locais.

e) Prevenção de Riscos Ambientais e Emergenciais

Impacto:

Situações emergenciais, como incêndios, vazamentos de líquidos inflamáveis ou acidentes com o público, podem gerar impactos ambientais severos e imediatos.

Mitigação:

A atuação dos brigadistas é fundamental para a prevenção e resposta rápida a emergências, minimizando riscos à vida, ao patrimônio público e ao meio ambiente. A segurança desarmada auxilia no controle de acesso, circulação e proteção de áreas críticas, reduzindo ocorrências que possam resultar em danos ambientais.

f) Inclusão Social e Sustentabilidade Social

Impacto:

Embora não gere impacto ambiental direto, a ausência de acessibilidade compromete a sustentabilidade social dos eventos.

Mitigação:

A contratação de intérprete de Libras promove a inclusão e o acesso igualitário às atividades culturais, esportivas, escolares e comunitárias, reforçando o compromisso da administração pública com a sustentabilidade social, que integra o conceito de desenvolvimento sustentável.

13. CONCLUSÃO

Considerando a fundamental importância da contratação de serviços técnicos profissionais especializados, bem como a necessidade de atender às normas legais, técnicas e de segurança aplicáveis à realização de eventos públicos, faz-se necessária a contratação de serviços de brigadista, segurança desarmada, limpeza, serviços gerais e intérprete de Libras, a fim de garantir a organização, a segurança, a acessibilidade e o adequado funcionamento dos eventos promovidos pelo Poder Público.

Os serviços serão prestados durante a realização de eventos culturais, esportivos, escolares e comunitários, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, assegurando condições adequadas de prevenção e resposta a emergências, controle e proteção do público, manutenção da higiene e limpeza dos espaços, apoio operacional às atividades e a inclusão de pessoas com deficiência auditiva, por meio da disponibilização de intérprete de Língua Brasileira de Sinais - Libras.

Assim, diante da necessidade identificada e dos argumentos apresentados para a realização desta contratação, solicita-se a abertura do competente processo licitatório, considerando que a prestação desses serviços é imprescindível para a continuidade, segurança, acessibilidade e qualidade dos eventos públicos, garantindo o atendimento adequado à população e o cumprimento das responsabilidades institucionais da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, pelo período de 12 (doze) meses.

14. ANEXOS

Calendário Anual SECEL

Jaraguá do Sul, data da assinatura eletrônica.

